

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5572, DE 24 DE JUNHO DE 2025**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3546/2025, E DÁ CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Lei Municipal nº 3546/2025, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CMJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

DECRETA

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal da Juventude (CMJ), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) é constituído de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição:

I - Seis representantes do Poder Executivo, sendo um de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – Sr. Luis Celso Garcia;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Camila Nayara Espogino;
- c) Secretaria Municipal de Saúde - Marta Cristina Perina;
- e) Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial - Rodrigo Menossi;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - Tarsila Vallim Silva;
- g) Secretaria de Administração - Matheus Almeida.

II - Seis jovens representantes titulares, com idade entre 15 e 29 anos, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:

- a) um representante de Instituições de Ensino Médio que seja membro de Grêmio Estudantil devidamente formalizado e regularizado - Ana Livia Santos;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- b) um representante de Instituições ou movimentos ligados à Cultura - Rebeca dos Santos;
- c) um representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada - Vitória da Silva Braga;
- d) um representante da área empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial local - Thalissa Domenciano Correa;
- e) um representante de entidades ou movimentos de defesa dos direitos das minorias - Gislaine Reis Passos;
- f) um representante de Clubes de Serviços sediados em Aguai - Vitor Antônio Ribeiro Trebesch;

Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, e será considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ), compete:

- I** - discutir estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal para a juventude;
- II** - apoiar a articulação com outros órgãos da administração pública;
- III** - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;
- IV** - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
- V** - articular com os movimentos da juventude e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas para a juventude;
- VI** - receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência delas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;
- VII** - promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para a juventude; e
- VIII** - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis estaduais, nacionais e internacionais.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 5º. No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) observará:

I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II - o caráter público das discussões, processos e resoluções;

III - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

IV - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações; e,

V - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas para a juventude.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4438/2021.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Junho de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO